NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTA: SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 07.484.175/0001-60, localizada na Rua 15 de Dezembro, 21 Pavmto 03 - Centro Anápolis/GO, na qualidade de proprietária do loteamento acima descrito, tendo em vista a não localização de Vossa Senhoria e após inúmeras e inúteis tentativas de recebimento do débito supracitado, serve-se da presente NOTIFICAÇÃO para constituir V. Sª. em mora, nos termos do Artigo 32, *caput*, da Lei nº 6.766/79 e dar-lhe o prazo improrrogável de 30 DIAS, a contar da publicação deste, para regularização do débito acima descrito, ficando certo que o não pagamento do débito no prazo supracitado implicará na imediata e automática rescisão do Contrato de Compra e Venda, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou ação Judicial.

CIDADE	UF	LOTEAMENTO	QUADRA E LOTE	CLIENTE	PARCELAS EM ATRASO
Rondonópolis	MT	RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS Mª AUXILIADORA	QD 014 LT 017	João Ferreira Leite	064 a 078/150
Rondonópolis	MT	RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS Mª AUXILIADORA	QD 059 LT 003	Ricardo Hakme Romano	018 a 029/150
Rondonópolis	MT	RESIDENCIAL PARQUE DOS ALÉM DO HORIZONTE	QD 025 LT 013	Cristiane Macedo de Moraes	001 a 008/150
Rondonópolis	MT	RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS ALÉM DO HORIZONTE	QD 027 LT 001	Marcos Ferreira da Luz	001 a 011/150
Rondonópolis	MT	RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS ALÉM DO HORIZONTE	QD 044 LT 013	Reinaldo Pereira dos Santos	003 a 015/150
Rondonópolis	MT	RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS JM/MASTER/SÓLIDA	QD 056 LT 022	Rogério Santos Caraffa	024 a 031/150
Rondonópolis	MT	RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS JM/MASTER/SÓLIDA	QD 058 LT 036	Maercio Abreu da Silva	001 a 010/150

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. PAULO CÉSAR STEFANI CRM-MT Nº 1992.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-MT nº 42/2014, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos **80** e **92** do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1.931/2009 correlatos aos artigos **80** e **92** do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 2.217/2018 ao **DR. PAULO CÉSAR STEFANI**, inscrito neste Conselho sob nº 1992.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2020

Dra. Hildenete Monteiro Fortes

Presidente

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2020/CASA CIVIL - TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSOS Nº 512964/2019 (Casa Civil/GCOM)

A CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio **do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado por meio da portaria 099/2020 de 19/10/2020** no DOEMT 27.859 (PG. 9), **vem a público retificar** a licitação que será realizada através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CASA CIVIL Concorrência Pública n.º 001/2020/CASACIVIL, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
... na sessão pública do dia 25/01/2020, às 09 horas 45 minutos (horário local),...

LEIA-SE:
... na sessão pública do dia 25/01/2021, às 09 horas 45 minutos (horário local),...

Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2020.
ADILSON DOS REIS E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Casa Civil do Estado de Mato Grosso

VM Construções LTDA EPP, CNPJ 08.225.968/0001-28, torna público que requereu à **SEMA/MT.**, A SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 317267/2018, para extração e beneficiamento de GRANITO, na produção de brita de uso na Construção Civil, obras rodoviárias e outros Setores, localizada na Fazenda SEV (Perdizes), margem da Rodovia MT-220 com MT-328, Zona Rural, Município de Tabaporã/MT

Gerencial Empreendimentos Villaggio Volare SPE Ltda, torna público que requereu à **Prefeitura Municipal de Cuiabá-SMADES**, as Licenças de Localização, Prévia e de Instalação para implantação do Condomínio Villaggio Volare, localizado em frente à Rua Ten. Cel. Thogo da Silva Pereira, esquina com a Avenida Marechal Deodoro, bairro Goiabeiras, em Cuiabá-MT. **(10/12/2020)**

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RIO CLARO MADEIRAS EIRELI, CNPJ.21.645.847/0001-01, torna público que requereu junto a **SEMA** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para uma **LAMINADORA DE MADEIRAS COM PICADOR.** O empreendimento localiza-se no município de Nova Maringá MT. Não foi determinado EIARIMA. **(10/12/2020)**

ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE PRODUTOS AGRICOLAS DE JUINA - ARPAJU - CNPJ N05.940.372/0001-11.Torna-se público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente–SEMA, o pedido de **Renovação de L.O**. processo n° 40626/2006, referente a atividade de **CENTRAL DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS**, em uma área na zona rural, Município de Juína, Estado de Mato Grosso. Engenheiro Agrônomo Hamilton João Liparotti Neto.

A **ASX TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 21.242.156/0001-59,** localizada na RUA "JP 4", S/N, bairro São Domingos, CEP 78.325-000, Aripuanã/MT, sobe responsabilidade de OSMÁRIO MONTEIRO GASPAR FILHO, portador do CPF Nº 035.365.586-40, comunica que licenciará ambientalmente a(s) atividade(s) de: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Lavagem de veículos de acordo RESOLUÇÃO CONSEMA Nº85 DE 2014.

A **Reparix Reparos e Limpeza Industrial LTDA**, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – **SMADES** a Licença Ambiental – Modalidade: Adequação Ambiental (L.P/L.I/L.O), para atividade, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anterior, Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Imunização e controle de pragas urbanas, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, localizada Rua T, Q100, n° 9 - Bairro Santa Cruz II Cep 78077-035 - município de Cuiabá – MT. **(10/12/2020)**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SINDESSMAT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

A **Diretoria Executiva do Sindicato dos Estabelecimentos de Serviço de Saúde do Estado de Mato Grosso – SINDESSMAT**, representada por seu presidente, Dr. Altino José de Souza, com sede e foro na cidade de Cuiabá – MT, na Rua Barão de Melgaço, 2754, sala 1301, Centro Sul, Cep: 78.020-800, inscrito no CNPJ sob o número 33.004.698/0001-72, com registro sindical número 02421387895-7 junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação sindical vigente e pelo Estatuto Social, convoca todos os seus associados, em dias com a mensalidade associativa, para participar da **Assembléia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **16 de dezembro de 2020** (4ª feira), às **10:30 horas**, na sede da entidade, em primeira chamada com maioria dos associados presentes, e às **10:45 horas**, em segunda chamada com qualquer número, para **informar sobre a situação da Unimed Cuiabá e deliberar sobre as medidas a serem tomadas pelo Sindessmat.** Cuiabá, 09 de dezembro de 2020.

Altino José de Souza Presidente SINDESSMAT

CERVEJARIA LOUVADA LTDA, CNPJ nº 21.603.731/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a Atividade de FABRICAÇÃO DE CERVEJA E CHOPES, na Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque Affi, 4511 - Jardim Imperial - Cuiabá-MT. **(10/12/2020)**

FAZENDA SANTA RITA, de propriedade de Missões Ambiental Ltda, **CNPJ: 26.636.154/0001-68**, localizado na Rodovia BR-163 no Km450 + 6km a esquerda, na cidade de Várzea Grande-MT. Torna público requereu à Secretaria do Estado do Meio Ambiente, **SEMA -MT**, o Plano de Exploração Florestal de 31,2689 hectares. **(10/12/2020)**

EXTRAÇÃO DE AREIA MOREIRA LTDA, CNPJ 39.357.394/0001-75, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licenças Prévia e de Instalação para atividade extração de areia e cascalho no Rancho Estrela de Prata, município de Barra do Garças/MT.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: Aquisição de equipamentos e contratação de empresa especializada em tecnologia de Voz sobre IP, para prestação de serviços de instalação de hardware e software que permitam a adesão aos serviços do Fone@RNP pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, nos Campus de Cuiabá, Sinop e Araguaia (Pontal do Araguaia e Barra do Garças). Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial: 08/12/2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2020, às 08h30min no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2020, às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasgovernamentais.gov.br).

BRENO LACERDA ROCHA
Pregoeiro/FUFMT

ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.
CNPJ – 32.321.304/0001-47 NIRE – 51300016061

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 28 dias de outubro do ano de 2020, às 11:00 horas, os acionistas da **VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.,** reuniram-se na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Edifício SB Tower, Sala 504, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.048-340. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a Convocação nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores tendo em vista a presença de 100% dos acionistas. **3. PRESENÇA: (i) Conasa Infraestrutura S.A.**;; **(ii) CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.**; **(iii) Zetta Infraestrutura e Participações S.A.**; **(iv) Construtora Rocha Cavalcante Ltda.**; **(v) FBS Construção Civil e Pavimentação S.A.**; **(vi) M4 Investimentos e Participações Ltda.**; e **(vii) Construtora Ibérica Ltda. 4. MESA:** Assumiu a presidência **Mario Vieira Marcondes Neto**, convidando a mim, **Claudio Roberto de Leoni Ramos**, para secretariar os trabalhos. **5. ORDEM DO DIA: a)** Aumento do Capital Social da Companhia mediante emissão de ações ordinárias; e **b)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social. **6. DELIBERAÇÕES**: Aberta a reunião: **(a)** foi aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social dos atuais R$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) para R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão e integralização de 7.000.000 (sete milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 cada, equivalente a R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). As integralizações deverão ser realizadas até dia 30 de novembro de 2020, conforme Boletim de Subscrição (Anexo I): (i) a acionista CONASA com 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais); (ii) a acionista CLD com 1.820.000 (um milhão e oitocentos e vinte mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais); (iii) a acionista Zetta com 882.000 (oitocentos e oitenta e dois mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais); (iv) a acionista Rocha Cavalcante com 857.500 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R$ 857.500,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) (v) a acionista FBS com 367.500 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); (vi) a acionista M4 com 175.000 (cento e setenta e cinco mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); (vii) a acionista IBÉRICA com 98.000 (noventa e oito mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Com essa alteração o artigo 4° do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: **"Artigo 4º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), dividido em 45.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."**; **(b)** foi aprovado por unanimidade a consolidação do Estatuto Social que passa a viger com a redação contida no Anexo II desta ata de reunião. Em seguida os presentes autorizaram o Sr. Secretário a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade dos atos constitutivos desta sociedade, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, em especial em relação ao registro da presente ata perante a Junta Comercial. **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém solicitou a palavra, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para lavrar a presente ata, bem como a transcrição, na íntegra, do Estatuto Social. Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura em voz alta e, em seguida, tendo sido aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa: Mario Vieira Marcondes Neto, Presidente; Claudio Roberto de Leoni Ramos, Secretário, Acionistas: CONASA INFRAESTRUTURA S.A. (**Mario Vieira Marcondes Neto / Claudio Roberto de Leoni Ramos); **CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA. (**Labib Faour Auad); **ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A. (**Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto / Juraci Pereira Pimentel) **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. (**José de Arimatéa Rocha); **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A. (**Ewerton Crhistiano de Oliveira / Emanuel Fagner dos Santos Silva); **M4 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (Luis Claudio Mahana) **CONSTRUTORA IBÉRICA LTDA. (**Bruno Ferreira Caramez). A Ata da 5ª Assembleia Geral Extraordinária da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A. esta registrada na Junta comercial do Mato Grosso sob o nº 2317776 em 07/12/2020 da Empresa VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., NIRE 51300016061 e protocolo 201378566 - 03/12/2020. Autenticação: 48F7CFBB548F22BA2A5951ECDC6070FBB0C99D0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário- Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/137.856-6 e o código de segurança XAPd. Foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por **Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 8ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS** EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA PROCESSO n. 1020385-84.2016.8.11.0041 Valor da causa: R$ 14.519,74 ESPÉCIE: [Cheque]->MONITÓRIA (40) **POLO ATIVO**: Nome: CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Endereço: AVENIDA MÁRIO CORREA, PORTO, CUIABÁ - MT - CEP: 78025-140 POLO PASSIVO: Nome: FORMAX CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 400, CENTRO NORTE, CUIABÁ - MT - CEP: 78005-180 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte autora consistente no valor de R$ 14.519,74 e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. No mesmo prazo, poderá o requerido(a) interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitório, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado**. RESUMO DA INICIAL**: Trata-se de Ação Monitória ajuizada por CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA em face de FORMAX CONSTRUCOES CIVIS LTDA. A Ré, em 12/02/2014, adquiriu da Autora diversos produtos, conforme relação extraída da Nota Fiscal de nº 8685. Para pagamento da dívida, deu uma entrada de R$ 3.000,00 (três mil reais) e 03 (três) cheques pré-datados de nº 156, 157 e 158, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, com vencimento em 21/03/2014, 21/04/2014 e 21/05/2014, respectivamente. Porém, os cheques foram devolvidos por insuficiência de fundos. Sempre procurando respeitar a inúmeras promessas de pagamento por parte da Ré, a Autora fora penalizada com prescrição do título para fins de execução, motivo pelo qual socorrese da presente ação. A dívida atualizada quando do protocolo da exordial era de R$ 14.519,74 (quatorze mil quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos). DECISÃO: Vistos etc. A prova até aqui produzida evidencia o direito afirmado pela parte autora que, no entanto, não possui documentos com eficácia de título executivo. Assim, por reputar presentes os requisitos legais (CPC, arts. 700 e 701), defiro a expedição de mandado para determinar que a parte demandada pague à parte autora a quantia pleiteada, fixado o prazo de 15 dias para cumprimento da obrigação e o pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (CPC, art. 701), ficando a parte requerida isenta do pagamento das custas processuais na hipótese de oportuno cumprimento do mandado (CPC, art. 701, § 1º). Consigne-se no mandado que, não havendo cumprimento e não oferecidos embargos no prazo de cumprimento, constituir-se-á o título executivo judicial (CPC, art. 701, § 2º). Consigne-se no mandado, ainda, que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a parte devedora poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 701, § 1º c. c. art. 916). Intime-se. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art.701, § 2º, do CPC). 3. Os embargos deverão ser assinados por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). 5. Efetuando o pagamento no prazo indicado, ficará o polo passivo isento das custas processuais. (art. 701, §1º, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **Eu, SUELEN DE MELLO RODRIGUES, digitei. CUIABÁ, 12 de novembro de 2020. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Prov imento nº 56/2007-CGJ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 01/2020
RENATO CUNHA DONATO

OFICIAL DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULO E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. vem **NOTIFICAR**, nos termos do Artigo 213, § 2º, 3º e 4º, inc. II, da Lei 6.015/73, **MARIO BRUNETTA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF: 562.755.609-91 e portador da CI/RG nº 4.172.838-8 PR, e sua cônjuge SANDRA REGINA CAMBUI BRUNETTA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF: 633.583.529-00 e portadora da CI/RG nº 207004027 SSP/MT, residentes e domiciliados na cidade de Primavera do Leste-MT, proprietário do imóvel denominado **"FAZENDA BRUNETTA"** - Matricula nº 13.939 do CRI de São Félix do Araguaia-MT, para que se manifeste no prazo de 15 dias, caso haja alguma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os limites citados em planta, memorial descritivo e Certificação expedida pelo INCRA/SEGEF nº 9f10aad4-224d-4709-8a78-91e73e9535cf, com relação ao Georreferenciamento do Imóvel de propriedade do Sr. LEOCLIDES BIGOLIN e sua cônjuge INES BIGOLIN; ESPÓLIO DE NAUR BELLUSCI, representado pela Inventariante SABRINA IVONE BELLUSCI; APARECIDA IVONE MARINI BELLUSCI; VALDOMIRO RUTILLI e sua cônjuge EDILCE KONAGESKI RUTILLI, denominado "FAZENDAAGUIA BRANCA", objeto da Matrícula nº 8.478 do CRI de Vila Rica-MT (Matrícula anterior nº 13.938 do CRI de São Félix do Araguaia-MT), com a área total de 362,0463 hectares, situado no Município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica - MT, uma vez que o referido imóvel é confrontante daquela propriedade. A ausência de manifestação no prazo acima citado, será considerada como concordância com os limites e confrontações descritas no mapa, memorial e Declaração.**Vila Rica-MT, 26 de Novembro de 2020. RENATO CUNHA DONATO - OFICIAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 20 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RACHEL FERNANDES ALENCASTRO MARTINS PROCESSO n. 0025238-47.2014.8.11.0002 Valor da causa: R$ 43.070,30 ESPÉCIE: [Espécies de Contratos, Cédula de Crédito Bancário]->MONITÓRIA (40) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: RUA PALMEIRAS N 300, BOSQUE DA SAUDE, CUIABÁ - MT - CEP: 78008-050 POLO PASSIVO: Nome: 50CLENI BARCELLOS DE SOUZA Endereço: AVENIDA FILINTO MULLER, N.1900, BX 27, CENTRO, VÁRZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-300 Nome: CLENI BARCELLOS DE SOUZA Endereço: AVENIDA FILINTO MULLER, N.1900, BX 27, CENTRO, VÁRZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-300 FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DO POLO PASSIVO, expirado o prazo deste Edital de Intimação, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, abaixo, transcrito, com os acréscimos legais e custas processuais, se houver, sob pena de penhora, ADVERTINDO-O que, transcorrido o prazo acima mencionado sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, conforme despacho, petição e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento (art. 523 de seguintes do CPC). DECISÃO: "Vistos. 1. Intima-se a devedora, por edital (inciso IV, do art. 513, § 2º do CPC), para cumprimento voluntário d obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e também de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), previstas no art. 523 do CPC. 2. Advirta o devedor de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, querendo, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525). 3. Não havendo o pagamento estabelecido no art. 523, retifique-se os registros do feito para "cumprimento de sentença" alterando-se os polos da ação, se for o caso, intimando-se o autor para que, em 5(cinco) dias, junte aos autos planilha atual e débito e requeria o for necessário para o deslinde da ação. 4. Às providências. " (fls. 112, do ID. 38710276). VALOR DO DÉBITO: Valor R$ 48.377,94. (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (Art. 523 §3º, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSELINE MARIA MARTINS DA CRUZ, digitei. VÁRZEA GRANDE, 3 de dezembro de 2020. (Assinado Digitalmente) JOSELINE MARIA MARTINS DA CRUZ Analista Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: >https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE. No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte.

10 e 11-12/20

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RACHEL FERNANDES ALENCASTRO MARTINS PROCESSO n. 1010683-66.2018.8.11.0002 Valor da causa: R$ 21.593,96 ESPÉCIE: [Busca e Apreensão]->BUSCA E APREENSÃO (181) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A., NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: R.D.SACOMANI ARALDI FOTOS - ME Endereço: Rua Ary Paes Barreto, 1706, Inexistente, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78118-090 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: O Banco requerente concedeu ao requerido em 23/08/2012, um empréstimo no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), representado pela "Cédula de Crédito Bancário – Financiamento para Aquisição de Bens" 1 (documento anexo), cujo valor mutuado deveria ser restituído nos prazos e condições previstos no mencionado contrato. Em garantia das obrigações assumidas o requerido transferiu ao requerente em alienação fiduciária, nos moldes do Decreto-Lei n.º 911/69, os utilitários descritos no contrato, firmado em 23/08/2012, sendo ele o seguinte: a) 01 (Um) VEÍCULO VW/SANTANA(Nacional); PLACA DNU 4474; ANO/MODL. 2005/2005; COR BRANCA; COMBUST. GASOLINA; CHASSI 9BWAC03X05P002727; RENAVAM 00854203176. Ocorre, porém, que a requerida deixou de pagar a prestação que se venceu em 24/05/2014, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 911/69, devidamente comprovada pela notificação realizada em cartório em anexo, encontrando-se o débito vencido, cujo valor dívida, devidamente atualizada até 03/12/2018, pelos encargos contratados importa em R$ 21.593,96 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Assim, cabe ao banco requerente o direito de fazer apreender o veículo que lhe foi fiduciariamente alienado e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo produto no pagamento do principal e acessórios do seu crédito. Caso o(s) requerido(os) tenha(m) interesse na purgação da mora para a liquidação da obrigação, informa o credor que o valor da dívida, devidamente atualizado, perfaz a quantia de R$ 21.593,96 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) DECISÃO: Vistos.1. Trata-se de Ação de Bus